



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição <b>PL 5296/2005</b>
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA \_\_\_\_\_

Modifique-se e renumere-se o § 2º ao art. 7º do Projeto de Lei nº 5296/2005 para § 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º O titular dos serviços preverá condições especiais de proteção social quando houver inadimplemento de usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, ou de instituições declaradas de utilidade pública.”

### JUSTIFICATIVA

A nova redação conferida ao parágrafo, coerente com outras emendas sugeridas nos parágrafos anteriores, confere, ao mesmo tempo, obrigação de fazer ao titular, mas respeitando-lhe a autonomia de como fazer para proteger usuários residenciais de baixa renda e instituições de utilidade.

Sala da Sessão, em            de            de 2005.

Deputada Dra Clair  
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF